

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.463/81 -

"Autoriza o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.-DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), para prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda, e outros cursos d'água neste Município, consoante a minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 29)- As despesas originárias da presente lei serão cobertas com recursos provenientes da peça orça mentária para o ano de 1.982.

Artigo 39) - Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 49) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 30 de setembr

- DR. RUBENS SANTOS COSTA Prefeito Municipal

Publicada ne Portaria.

Data supra.

DR. WAZTER JOÃO D. BELEZIA. Director de Administração.

marka / -

. .





CONVENIO Nº 036/80-12a.DR PROCESSO Nº 8973/80- DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº036/80-12a.DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO RIBEIRÃO LARANJA AZEDA, E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

dia do mês de de mil novecentos e oitenta e um, na sede da 12a.Diretoria Regional do DNOS(12a.DR), situada na Rua Martim Afonso nº4, 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo ENGO ANTO NIO DE PADUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR, "ex vi" do disposto no inciso XIV do artigo 61 do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, neste ato representadape lo Sr.RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito Municipal de Pirassununga, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de de 1981, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEI TURA, assinam o presente Aditivo ao Convēnio nº036/80-12a.DR, celebrado entre ambos em 30/09/80, aprovado pelo Conselho Administração do DNOS, em sua Reunião nº32/80, pela Resolução nº393/80, ambas de 22/09/80, publicado no Diário Oficial do Es tado de São Paulo, de 10/10/80, em virtude de terem em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriormen te estabelecidos, de conformidade com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA- O volume de serviços, previstos na CLÂU SULA PRIMEIRA do Convênio ora aditado, de 180.000 m3 (cento e oitenta mil metros cúbicos), fica acrescido de mais 70.000 m3 (setenta mil metros cúbicos), passando para um total de 250.000 m3 (duzentos e cinquenta mil metros cúbicos). O valor destes ser viços, orçado em Cr\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil

-segue-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

cruzeiros), referido na CLAUSULA SEGUNDA do Convenio, fica acres cido de mais Cr\$14.000.000,00(quatorze milhões de cruzeiros), passando a Cr\$20.600.000,00(vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros).

SEGUNDA- A participação financeira da PREFEITU-RA, prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Convênio ora aditado de Cr\$3.300.000,00(três milhões e trezentos mil cruzeiros), fica acrescida de mais Cr\$7.000.000,00(sete milhões de cruzeiros), passando para um total de Cr\$10.300.000,00(dez milhões e trezentos mil cruzeiros),correspondente a participação financeira da PREFEITURA, no presente Aditivo,serã entregue conforme o se guinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1982

PREFEITURA-Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros)

EXERCÍCIO DE 1983.

PREFEITURA-Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros)

TOTAL -Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

§10)- A participação financeira da PREFEITURA, para o exercício de 1982, correrã à conta de orçamento próprio para o referido ano , conforme Nota de Empenho a ser emitida em janeiro de 1982.

TERCEIRA- Em decorrência de modificação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referida na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, passa a ser de Cr\$ 10.300.000,00(dez milhões e trezentos mil cruzeiros).

QUARTA- O prazo de 24(vinte e quatro)meses, para validade do Convênio, previsto na sua CLAUSULA DECIMA QUINTA , fica prorrogado por mais 6(seis)meses, passando, portanto, para um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

total de 30(trinta)meses.

QUINTA- Ficam mantidas e ratificadas as demais Clausulas do Convenio anteriormente celebrado, no que não con flitarem com este Aditivo.

SEXTA- O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrarã em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial,o que deverá ser feito no prazo de 20(vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo ENGO ANTONIO DE PÁDUA PAS CHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR e Sr.RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito Municipal de Pirassununga, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos(SP),

de 1981.

ENGO ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO
DIRETOR REGIONAL DA 12a.DR

RUBENS SANTOS COSTA PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

.=-